

PORTARIA Nº 047/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 9 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, que estabelece protocolo geral de vigilância em saúde e condições gerais de distanciamento;

RESOLVE:

Art. 1ª – O inciso I, do art. 3ª, da Portaria nº 046, de 3 de maio de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3ª –

I – incentivo da limpeza frequente das mãos com água e sabão, ou álcool em gel 70%, disponibilizado pela própria Câmara Municipal em cada um de seus setores, bem como o cuidado ao tossir ou espirrar (sempre usando lenços descartáveis ou a região do antebraço como barreira), sendo tais informações difundidas mediante a afixação de cartazes nas áreas de maior circulação de pessoas no âmbito desta Casa Legislativa;

(...)”

Art. 2ª – O art. 3ª, da Portaria nº 046, de 3 de maio de 2022, passa a vigor acrescido do inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 3ª –

(...)”

VII – reestabelecimento de seis horários distintos para o lanche, tanto no turno da manhã, quanto no da tarde, com duração de 15 (quinze) minutos, cada um, e lotação máxima de 7 (sete) servidores em cada horário, incluída a ocupante do cargo de Copeiro, devendo ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), que deverá ser sinalizado por meio de cartaz afixado na Copa.”

Continuação da Portaria nº 047/2022...

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 DE JUNHO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -